Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011119-04.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício Exeqüente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI GUALTIERI

Executado: ESPÓLIO de PAULO AFONSO TERRUGGI LEOPOLDINO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924, II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.100, a favor do exequente.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais em aberto, 1% do valor do débito, devidamente corrigido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, bem como o apenso.

P.R.I.

São Carlos, 10 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA